Lei n.: 0188/51

APROVA O DECRETO EXECUTIVO NÚMERO 21, BAIXADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1950, DISPONDO SOBRE REMISSÃO DE MULTAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Decreto Executivo número 21, baixado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis, em 14 de dezembro de 1950, que autorizou o Chefe do Serviço de Fazenda a receber, sem multa, até o dia 13 de janeiro de 1951, a taxa de calçamento, com desconto de 10%.

Art. 2º A taxa de calçamento, que não for paga no prazo estipulado no artigo anterior, será inscrita na Divida Ativa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 17 de janeiro de 1951.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal